



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-050 FMAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20180477**

Aos vinte dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de RONDON DO PARÁ, com sede na RUA GONÇALVES DIAS, 400, CNPJ sob o nº 18.975.717/0001-14, representado neste ato pela Sra. GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA, Secretária Municipal, considerando o julgamento do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-050 FMAS, RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

I. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2018-050 FMAS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME; C.N.P.J. nº 06.955.625/0001-93, estabelecida à RUA BAHIA Nº 446, CENTRO, Rondon do Pará PA, (94) 3326-2030, representada neste ato pelo Sr(a). JOCIMA REZENDE DA ROCHA, C.P.F. nº 574.390.952-00, R.G. nº 2820920 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 (doze mil) BTU/h (admitida a variação de +/- 8% - Marca.: MIDEA Tipo: Split High Wall; Cor: branco. Controle remoto: 1 aparelho; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Termostato: digital Display: Digital (na evaporadora) Gás refrigerante: R410a; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE) Classe 'A'; Tipo de ciclo: Frio.	UNIDADE	5.00	1.259,000	6.295,00
00007	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL TANQUE DE TINTA (WI-FI) ECOTANK CARACTERÍSTICAS - Marca.: EPSON ADICIONAIS: A IMPRESSORA DEVE PROPORCIONAR BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, COM O ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS, QUE IMPRIMA ATÉ 7.500 PÁGINAS COLORIDAS OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO, COM WI-FI INTEGRADO, COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760X1440 DPI.	UNIDADE	10.00	1.095,000	10.950,00
00008	KIT/MULTIMÍDIA (CPU+TECLADO+MOUSE+MONITOR+CAIXA DE SOM) 1- GABINETE CPU: - Marca.: EVUS Gabinete: Mini Torre. Processador. Especificações: Desempenho: Número de núcleos: 6. Nº de threads: 6. Frequência baseada em processador: 2,80 GHz. Frequência turbo Max: 4,00 GHz. Cache: 9 MB. Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3. TDP: 65 W. Memória: 2 x DIMMs,	UNIDADE	10.00	3.450,000	34.500,00

**RUA GONÇALVES DIAS Nº 400**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



no máximo 32 GB, DDR4 2666/2400 / 2133 MHz, não-ECC, memória sem buffer; Quantidade Mínima 8 GB. Arquitetura de memória dual channel. Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP). Especificações gráficas: Gráficos do processador: UHD Graphics 630. Frequência da base gráfica: 350 MHz. Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1,05 GHz. Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB. Unidades de Execução: 23. Suporte para 4K: 60Hz. Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2304@24Hz. Resolução máxima (DP): 4096x2304@60Hz. Resolução máxima (eDP - tela plana integrada): 4096x2304@60Hz. Suporte para DirectX: 12. Suporte para OpenGL: 4.5. Intel Quick Sync Video. Tecnologia Intel InTru 3D. Tecnologia de alta definição Intel Clear Vídeo. Intel Clear Vídeo Technology. Nº de telas suportadas: 3. ID do dispositivo: 0x3E92. Soquetes suportados: FCLGA1151. Configuração máxima da CPU: 1. Especificação de solução térmica: PCG 2015C (65W) TJUNCTION: 100°C. Disco Rígido: Capacidade: 1 TB; Velocidade: 7200rpm; SATA III. Gráfico: Processador gráfico integrado. Suporte para gráficos HD. Suporte para saída Multi-VGA: porta HDMI / DVI-D / D-sub. Suporta HDMI com max. resolução 4096 x 2160 @ 24Hz/ 2560 x 1600 @ 60Hz. Suporta DVI-D com max. resolução de 1920 x 1200 a 60Hz. Suporta D-sub com max. resolução 1920x 1200 @ 60Hz. Suporta Intel InTru 3D /Vídeo Quick Sync /Tecnologia Clear Vídeo HD /Insider. Memória compartilhada máxima de 1024MB. Slots de expansão o 1 x slot PCI Express 3.0 / 2.0 x16 (no modo x16). 2 x slot PCI Express 2.0 x1. Armazenamento. Chipset Intel H310. 1 x Tomada M.2 3 com tecla M, tipo 2242/2260/2280 suporte a dispositivos de armazenamento (modo SATA e modo PC2 x2). 4 conectores Serial ATA de 6,0 Gb /Devido à limitação do Chipset, quando um dispositivo M.2 é instalado no modo PCIe, o soquete é definido como PCIe 2.0. Quando um dispositivo M.2 do modo SATA é instalado, 1. Socket compartilha a largura de banda com a porta SATA6G\_2. LAN. Realtek 8111H Controlador LAN Gigabit LANGuard. Áudio. CODEC de áudio de alta definição Realtek ALC887 Gaming Áudio: Design iluminado por LED: Ilumine sua construção com o lindo caminho de rastreamento de áudio iluminado. Blindagem de áudio: Garante a separação analógica/digital de precisão e reduz muito a interferência multilateral. Camadas de PCB de áudio dedicadas: Separe as camadas dos canais esquerdo e direito para proteger a qualidade dos sinais de áudio sensíveis. Capacitores de áudio Premium fabricados no Japão: fornecem som quente, natural e imersivo com clareza e fidelidade excepcionais. Suporta detecção de Jack e retorta de jack no painel frontal. Portas USB. 4 portas USB 3.1 Gen 1 (até 5 Gbps) (2 portas @mid-board; 2 portas @ painel back, tipo A). 6 portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas @ mid-board; 2 portas @ painel traseiro). Sistema operacional suportado Windows 7.Windows® 8. Arquitetura 64 bits e linguagem Português do Brasil. Portas no painel Traseiro. 1 x teclado PS / 2. 1 x porta de mouse PS / 2. 2 x portas USB 3.1 Gen 1 (até 5 Gbps) Tipo A. 2 x portas USB 2.0 / 1.1. 1 x porta HDMI. 1 x porta DVI. 1 x porta D-Sub. 1 x porta LAN (RJ-45) 3 x tomadas de áudio x suportam saída de áudio de 8 canais. Painel Interno. 1 x conectores USB 3.1 Gen 1 (até 5 Gbps) suportam 2 portas USB adicionais (19 pinos). 2 x conectores USB 2.0 / 1.1 suportam mais 4 portas USB. 2.0 / 1.1. 4 x conectores SATA 6.0Gb /s. 1 x conector do ventilador da CPU (somente no modo PWM). 1 x conectores do ventilador do chassi (modo DC & PWM). 1 x conector de áudio do painel frontal. 1 x comunicação



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



COM 1 x comunicação de saída S / PDIF. 1 x conector de alimentação EATX de 24 pinos. 1 x conector de alimentação EATX 12V de 4 pinos. 1 x conector de alto-falante. 1 x jumper Clear CMOS (2 pinos). 1 x conector do painel do sistema. Acessórios Manual do usuário I/O Shield 2 x SATA 6Gb/s cable(s). BIOS. 128 MB de ROM Flash, BIOS UEFI AMI, PnP, SM BIOS 3.1, ACPI 6.1, BIOS multi-idioma, EZ Flash 3, CrashFree BIOS 3, Controle QFan F6, F3 Meus Favoritos, Log da Última Modificação, F12 PrintScreen Informações de memória do SPD (Serial Presence Detect). Gerenciamento. WfM 2.0, DMI 2.0, WOL by PME, PXE. Suporte de Disco. Drivers Utilities Update. Anti-virus software (OEM version). Formato uATX Form Factor. 8.9\*7.3 inch(22.6 cm. 2 - Teclado. Teclado de membrana padrão brasileiro ABNT2.1. Teclas não apagáveis pelo uso contínuo. 2. Mínimo de 1 posição para regulagem de altura. 3. Vida útil mínima de 20 milhões de toques. 4. Conexão USB. 5. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento. 2. Mouse: Mouse óptico ambidestro de tamanho padrão.

00009	NOTEBOOK I5, com especificação mínima: a) Windows 10 original; b) Tela LCD full - Marca.: LENOVO HD de 15,6 polegadas, iluminada por LED com resolução de 1366 X 768 pixels, Ethernet 10/100 Mbps, interface wireless interna compatível com 802.11 b/g/n; c) Processador I5 (2,3 GHz); d) Memória, no mínimo, de 8 GB de memória RAM, DDR4, 2400 MHz; e) Unidade de disco rígido de 1 TB; f) Conectores integrados: 1 x HDMI 1.4, 1 x leitor de cartão SD/MMC/MS/MS Pro/xD, 1 x RJ-45 LAN ethernet 10/100/1000, 1 x cartão SD, 1 x entrada para microfone, 1 x saída para caixa de som/fone de ouvido, 1 x USB com Power Share, 1 x USB 3.0, 1 x USB 2.0; g) Teclado português, padrão ABNT2 com teclado numérico integrado; h) Dispositivo apontador; i) Touchpad integrado com botões ergonômicos e tecla scroll de quatro direções integrada; j) Sistema de som: auto falantes e microfone embutidos; k) Placa de som integrada 16 bits, com auto falantes e microfones integrados e embutidos; l) Cabos, drivers e manual devem acompanhar o produto; m) garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.	UNIDADE	3.00	2.990,000	8.970,00
00013	MONITOR 23 POLEGADA Especificações técnicas: Displ ay: Tamanho:23', - Marca.: AOC - Resolução: Full HD (1920 x 1080), - Proporção da tela: 16:milhões, - Relação de contraste: 100.000.000: 1, - Brilho: 200 nitidez, - Luz de fundo: LED, - Tipo de painel: Twisted Nematic Film (TN Film), - Posições: Inclinação (-5° a 15°). Portas e conectores: - DVI ou VGA ou DISPLAY PORT. Informações Adicionais: - Certificação Ambiental: MPR II, - Energia: 22.01 W (operacional). Deverá conter na embalagem: Cabos de alimentação e cabos acessórios.	UNIDADE	5.00	759,000	3.795,00
				VALOR TOTAL R\$	64.510,00

Empresa: P. SILVA SANTOS-EPP; C.N.P.J. n° 01.648.541/0001-93, estabelecida à rua duque de caxias, s/n, centro, Rondon do Pará PA, (94) 3326-1963, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO SILVA SANTOS, C.P.F. n° 269.315.082-53, R.G. n° 1492150 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110 V, - Marca.: ELGIN TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	5.00	3.185,000	15.925,00
00005	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS - MESA ESCRIVANINHA	UNIDADE	10.00	289,000	2.890,00

RUA GONÇALVES DIAS N° 400



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PARA ESCRITÓRIO - Marca.: SO AÇO  
COM 3 GAVETAS, LARGURA 1,50M, PROFUNDIDADE 0,60M E  
ALTURA 0,74M. SAPATAS COM REGULAGEM DE NÍVEL

00010	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO O LASER COLORIDA.FUNÇÕES: - Marca.: KYOCERA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÕES. DUPLEX AUTOMÁTICO, RES IMPRESSÃO 600X600 DPI COLORIDO, CICLO MENSAL 40000 PAGINAS, VELOCIDADE IMPRESSAO 21PPM. MEMORIA MINIMA DE 256 MB	UNIDADE	2.00	2.800,000	5.600,00
00012	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/ 220 V, TIPO ZOOM - Marca.: EPSON MOTORIZADO,ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, V I, COMPATIBILIDADE DADOS VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILIDADE VÍDEO NTSC E PAL-M, TIPO FOCO MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO 800:1, TIPO CONTROLE REMOTO C/ LASER POINTER E CONTROLOE DO MOUSE INCO R	UNIDADE	3.00	2.498,000	7.494,00
				VALOR TOTAL R\$	31.909,00

Empresa: C. RIBEIRO DA SILVA - ME; C.N.P.J. n° 07.628.056/0001-34, estabelecida à RUA JK DE OLIVEIRA Nº 192 - CENTRO, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS RIBEIRO DA SILVA, C.P.F. n° 328.394.483-00, R.G. n° 1243015 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ARMARIO TIPO ESTANTE NOME - Armário com duas porta s em MDF com acabamento em PVC - Marca.: KAPESBERG duas prateleiras internas. Dimensões aprox.. 42cmx75cmx175cm,com montagem inclusa.	UNIDADE	5.00	555,000	2.775,00
				VALOR TOTAL R\$	2.775,00

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 99.194,00 (noventa e nove mil, cento e noventa e quatro reais)**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo primeiro:** As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

**Parágrafo segundo:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-050 FMAS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Os bens serão aceitos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente,** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**b) Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-050 FMAS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 20 de Dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
C.N.P.J. Nº 18.975.717/0001-14  
CONTRATANTE

J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME  
C.N.P.J. nº 06.955.625/0001-93  
CONTRATADO

P. SILVA SANTOS-EPP  
C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93  
CONTRATADO

C. RIBEIRO DA SILVA - ME  
C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34  
CONTRATADO